



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1197/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.012,50 (vinte e dois mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

04.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01–Departamento de Educação

12.361.0009.1.117-Cobertura da Quadra Poliesportiva na ERM João Teodoro da Silva

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP-Exercício Corrente	11.006,25
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercício Corrente	11.006,25

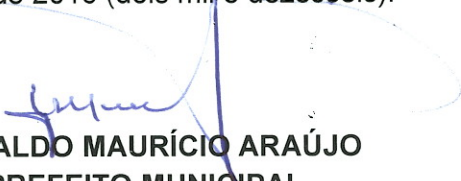
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos), na Fonte de Recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2016.

Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	Daniele Santos Pereira
Classificação Processo Seletivo Público	5º Lugar
CPF:	301.926.918-05
Data de admissão	22/06/2016
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho – Contrato de trabalho por prazo determinado.
Vigência Contrato	96 Dias
Emprego Público	Farmacêutico
Nível Salarial	GOCNS IV/A
Vencimento inicial	R\$ 3.582,41
Carga horária	35:00 horas semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1196/2016

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, a ação abaixo indicada:

Programa 0009- Educação para sustentabilidade e qualidade de vida

Objetivo: Integrar na educação formal e não formal valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam papel protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

Órgão: 04.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04.01- Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Código	Ação	Produto
P-117	Cobertura da Quadra Poliesportiva da ERM João Teodoro da Silva	17-Obra Construída/Ampliada
	Ano	Valor
	2016	22.012,50
	Meta	627,00
Unidade de Medida	2-Metros Quadrados	

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1197/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.012,50 (vinte e dois mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.361.0009.1.117-Cobertura da Quadra Poliesportiva na ERM João Teodoro da Silva

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC	
II/PCQP-Exercício Corrente	11.006,25
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercício Corrente	11.006,25

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos), na Fonte de Recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP;

II – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1198/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.104,03 (cento e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e três centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.1.010-Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS

4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	67.779,92
4.4.90.51.00-Obras e Instalações	
Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	74.324,11

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 142.104,03 (cento e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	67.779,92
501-Receitas de Alienação de Ativos	74.324,11

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1195/2016

SÚMULA: Inclui nova ação no Exercício de 2016, ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013 de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2014-2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2016 ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013, de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

Programa 0009- Educação para sustentabilidade e qualidade de vida

Objetivo: Integrar na educação formal e não formal valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam papel protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

Órgão: 04.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04.01- Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Código	Ação	Produto
P-117	Cobertura da Quadra Poliesportiva da ERM João Teodoro da Silva	17-Obra Construída/Ampliada
	Ano	Valor
	2014	0,00
	2015	0,00
	2016	22.012,50
	2017	0,00
Unidade de Medida	2-Metros Quadrados	

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55**

ERRATA

Na publicação da errata do aviso de Pregão Presencial publicada dia 17/06/2016 pelo CISNORPI, onde se lê:

“AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016”

Leia-se:

“AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016”.

Jacarezinho, 22 de junho de 2016.

Renata Franco Bogado

Membro da Comissão Permanente de Licitação